



**DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Trindade o Plano de Adequação constante do anexo único que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de setembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

*Helbe da Silva Rodrigues Nascimento*



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimento da sanção necessária para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos do Executivo e Legislativo através dos departamentos de administração, contabilidade e planejamento.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE  
MAIO DE 2021.

  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 32 , DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1022***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>300.000,00</b>
02	05	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	284	13.392.0006.2047.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO DEPTO DE CULTURA	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	04	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
	308	27.812.0006.2050.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO DEPTO DE ESPORTE	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	02	ASSESSORIA JURIDICA	
	557	02.062.0011.2082.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	94	06.182.0004.1008.0000	AQ. DE VEIC. MOV. E EQ. DIVERSOS P/GUARDA MUNICIPAL	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	
	223	12.361.0006.2037.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	-30.000,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 32 , DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1022**

02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS		
	235	12.365.0006.1017.0000	AQ. DE VEIC. MOV. E EQ. DIV. P/A EDUCAÇÃO INFANTIL	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
02	05	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	304	13.392.0006.2049.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E OUTROS	-200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		

**Anulação ( - )**

**-300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

PREFEITA

032.647.624-55

TRINDADE, 27 de ABRIL de 2021